



São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

## **PRÊMIO ASSIDUIDADE**

A Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 trará uma inovação para as empresas do segmento. Com o intuito de diminuir o absenteísmo dos colaboradores e melhorar a produtividade nas empresas, foi estudada a criação do “Prêmio Assiduidade”, a qual poderá ser uma solução!

É uma estratégia que vem sendo utilizada por diversas empresas, e que tem possibilitado resultados positivos.

Como tem sido muito desafiador atrair e manter os colaboradores das empresas engajados e motivados, foi pensado, estudado e deliberado em assembleia Patronal, utilizarmos o “Prêmio Assiduidade” como o principal atrativo para aumentar o engajamento dos profissionais na área da limpeza e conservação.

Alguns dos pontos positivos pensados com a inovação do “Prêmio Assiduidade” para os trabalhadores:

- ✓ *Redução efetiva das faltas;*
- ✓ *Redução de apresentação de atestados falsos;*
- ✓ *Melhoria no clima organizacional;*
- ✓ *Melhor da imagem das empresas junto aos clientes;*

Imaginamos que estes pontos venham a contribuir para que as empresas se tornem uma referência no segmento, tenham mãos de obra especializadas e possam atrair e manter mais profissionais da área.

Desta maneira, a cláusula do “Prêmio Assiduidade” constará no Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025 com as seguintes regras:

**Considerando que** o “Prêmio Assiduidade” será uma recompensa concedida pelo empregador ao empregado por sua assiduidade, e não pela força de trabalho.

**Considerando que** o pagamento do “Prêmio Assiduidade”, ainda que subordinado a determinada condição (no caso desta CCT, à frequência do

empregado), trata-se de autêntico prêmio, **não possuindo caráter retributivo ou natureza salarial.**

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes operacionais da categoria profissional o prêmio de assiduidade correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) em caráter indenizatório.

**Parágrafo Primeiro:** O prêmio de assiduidade será concedido ao empregado que, no curso do mês, **não tenha faltas ao trabalho**, inclusive faltas justificadas ou abonadas por atestados médicos e odontológicos.

**Parágrafo Segundo:** Os prêmios pagos já existentes, serão incorporados ao novo prêmio de R\$ 300,00 e não somados.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento desse prêmio **será creditado no cartão do V.A. (cesta básica) do funcionário todo dia 15 de cada mês**, subsequente ao mês que originou a premiação.

**Parágrafo Quarto:** Somente farão *jus* ao recebimento do “prêmio assiduidade”, os trabalhadores **que efetivamente tenham trabalhado o mês completo**, ou seja, **será devido o pagamento de Prêmio Assiduidade** aos trabalhadores que não tenham se ausentado por motivo de faltas justificadas, faltas injustificadas, férias, afastamentos médicos de qualquer natureza e licença maternidade.

**Parágrafo Quinto:** Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

**Parágrafo Sexto:** Aos empregados que laboram 4 (quatro) horas por dia, terão direito a 50% (cinquenta) do valor do prêmio, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), desde que cumprido o “Parágrafo Primeiro” desta cláusula.

Perguntas:

➤ **A partir de quando valerá o Prêmio Assiduidade?**

**Resposta:** a partir de janeiro de 2025, com pagamento, no mês subsequente, ou seja, em 15 de fevereiro e assim sucessivamente.

➤ **Quem tem direito ao Prêmio Assiduidade?**

**Resposta:** Todos os trabalhadores operacionais que ganharem **até o valor de R\$ 2.542,86** (maior piso da tabela de funções e salários) receberão prêmio assiduidade, desde que não tenham se ausentado ao trabalho por motivo de faltas justificadas, faltas injustificadas, férias, afastamentos médicos de qualquer natureza e licença maternidade.

➤ **Qual o Valor do Prêmio Assiduidade?**

**Resposta:** R\$ 300,00 (trezentos reais) para jornada de trabalho de oito horas 44 semanais, nas jornadas de trabalho de 12x36 e nas jornadas de seis horas diárias. **Já o valor de \$ 150,00 (cento e cinquenta reais), será devido para as jornadas de trabalho de 4 horas diárias** desde que preenchidos os requisitos para recebimento do prêmio.

➤ **Como será pago o Prêmio Assiduidade?**

**Resposta:** O pagamento deste prêmio **será creditado no cartão do V.A. (cesta básica) do funcionário todo dia 15 de cada mês**, subsequente ao mês que originou a premiação.

A íntegra deste Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025 será divulgada, tão logo seja devidamente registrado no sistema Mediador. ([www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)).

Cordialmente,



**RUI MONTEIRO MARQUES**

**Presidente – SEAC/SP**